

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1568/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**  
**EDITAL Nº 03/2025**

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Prezados Senhores,

### Identificação do Recurso

A **MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.897.295/0001-80, com sede na Rua **Av. Rodrigues Alves, 550 - Centro, Andradina - SP, 16900-005**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria interpor recurso administrativo em face da decisão que cassificou a proposta da empresa **ALUCOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS** no **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, conforme comunicado recebido em 14/04/2025.

### 1. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 44, §3º, do Decreto nº 10.024/2019, que estabelecem o prazo de **três dias úteis** para interposição de recurso administrativo, contados a partir da declaração do vencedor no certame.

Assim, considerando que a referida declaração ocorreu em 14/04/2025, o prazo para interposição de recurso ainda se encontra vigente, razão pela qual requer-se o seu regular recebimento e processamento.

### 2. DOS FATOS

Durante a fase de habilitação do certame, ao analisar os documentos apresentados pela empresa **ALUCOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, foram identificadas **inconsistências e ausências de comprovações técnicas** exigidas no edital e no termo de referência, as quais comprometem a validade de sua proposta e impactam diretamente nos preços ofertados.

Mesmo diante das omissões, a empresa foi **indevidamente habilitada**, o que configura erro material e fere os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.333/2021 e reiterados no Decreto nº 10.024/2019.

### 3. DAS RAZÕES DO RECURSO

#### 3.1. Ausência de Software de Gerenciamento em Regime OEM

O termo de referência, em sua página 19, exige de forma clara:

"Software de gerenciamento em regime de OEM, com comprovação através de carta do fabricante, possuindo: Solução integrada de hardware e software que proporciona maior produtividade e segurança através de gerenciamento centralizado e descomplicado: Monitore softwares de segurança como antivírus; execute

backups de dados, tarefas de manutenção e atualizações, mesmo com o computador desligado; bloqueie dispositivos USB não autorizados; conserve energia elétrica ligando e desligando o computador em horários predeterminados."

A empresa **ALUCOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS** não apresentou o catálogo técnico do software nem a carta do fabricante que comprove a presença do software em regime OEM, conforme exigido. Essa omissão compromete a proposta técnica e o valor ofertado, pois trata-se de um item de grande impacto no custo final e na operação da locação dos computadores.

### 3.2. Ausência de Licença do Microsoft Office

A proposta da empresa recorrida também não apresenta qualquer informação quanto à inclusão de licença do Microsoft Office, conforme previsto no termo de referência. Tal omissão pode significar:

- Que o software não está incluso;
- Ou que pode estar sendo ofertada versão não original (falsificado ou trial);

Esse ponto também impacta diretamente no valor final da proposta, podendo caracterizar prática de preços inexequíveis.

### 3.3. Ausência de Especificação Técnica Detalhada do Desktop

A documentação técnica apresentada pela empresa limita-se ao envio de um arquivo intitulado “**Dell Inspiron-3030s**”, que consiste no manual genérico do fabricante, sem detalhamento do que efetivamente será entregue. Nele, não consta a especificação mínima exigida, como:

- Modelo exato do processador;
- Geração do processador;
- Capacidade de memória RAM;
- Capacidade de armazenamento do SDD.

A ausência desses elementos inviabiliza a aferição da compatibilidade com as exigências do edital, comprometendo a transparência e a lisura do julgamento das propostas.

## 4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

O recebimento e provimento do presente recurso administrativo, junto da **inabilitação da empresa ALUCOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, por descumprimento das exigências editalícias e a **revisão da classificação das propostas**, conforme os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo.

# MJ TECNOLOGIA

---

**MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**

Andradina/SP – 16900-005

CNPJ: 16.897.295/0001-80

Andradina-SP, 16 de abril de 2024.

---

**MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**

CNPJ: 16.897.295/0001-80

Guilherme Macedo Alves

CPF 464.717.498-05 RG 50.543.310-2

Auxiliar de Licitação